

Estrutura de Mapa de Pessoal - Artigo 5º LVCR

Conteúdo funcional	Grupos Profissionais	Categorias	N.º de postos de trabalho		Obs.
			Ocupados em 31/12/2008	Previstos ocupar em 2010	
DIRIGENTES:					
Gestão geral do respectivo serviço ou organismo por forma a garantir a prossecução das atribuições cometidas aos mesmos, através da optimização dos recursos humanos, financeiros e materiais, assegurando e promovendo a qualidade dos serviços prestados e a satisfação dos respectivos destinatários.	Direcção Superior de 1.º Grau	-	1	1	1)
	Direcção Superior de 2.º Grau	-	2	2	1)
	Direcção Intermédia de 1.º Grau	-	0	1	
	Direcção Intermédia de 2.º Grau	-	1	2	
Subtotal			4	6	
CARREIRAS NÃO REVISTAS:					
Docentes:					
Exercício de funções constantes no Decreto-Lei nº. 185/81, de 1 de Julho, na actual redacção	Professor titular		0	1	
	Professor coordenador		35	35	
	Professor adjunto		63	64	
	Assistente		8	7	
	Equip. assistente/Assistentes convidados		32	44	2)
	Equip. professor coord./Coord. convidados		4	4	2)
Subtotal 1			142	155	

Conteúdo funcional	Grupos Profissionais	Categorias	N.º de postos de trabalho		Obs.
			Ocupados em 31/12/2009	Previstos ocupar em 2010	
Informática:					
Realização de tarefas relacionadas com a programação e operação dos sistemas informáticos, nomeadamente, conceber, produzir e modificar programas, utilizando ferramentas e linguagens apropriadas.	Informática	Especialista de informática	1	1	
Subtotal 2			143	156	
Carreira Técnico Superior:					
Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão. Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projectos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras actividades de apoio geral ou especializado nas áreas de actuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços. Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.	Técnico Superior	Técnico Superior	14	17	3) e 4)
Subtotal			14	17	
Carreira de Assistente Técnico:					
Funções de chefia técnica e administrativa numa subunidade orgânica ou equipa de suporte, por cujos resultados é responsável. Realização das actividades de programação e organização do trabalho do pessoal que coordena, segundo orientações e directivas superiores. Execução de trabalhos de natureza técnica e administrativa de maior complexidade. Funções exercidas com relativo grau de autonomia e responsabilidade.	Assistente técnico	Coordenador Técnico	3	3	
Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em directivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de actuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de actuação dos órgãos e serviços.		Assistente técnico	40	44	5)

Conteúdo funcional	Grupos Profissionais	Categorias	N.º de postos de trabalho		Obs.
			Ocupados em 31/12/2009	Previsão ocupar em 2010	
Subtotal			43	47	
Carreira de Assistente Operacional:					
Funções de coordenação dos assistentes operacionais afetos ao seu sector de actividade, por cujos resultados é responsável. Realização das tarefas de programação, organização e controlo dos trabalhos a executar pelo pessoal sob sua coordenação. Substituição do encarregado geral nas suas ausências e impedimentos.	Assistente Operacional	Encarregado operacional	2	2	
Funções de natureza executiva, de carácter manual ou mecânico, enquadradas em directivas gerais bem definidas e com graus de complexidade variáveis. Execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos e serviços, podendo comportar esforço físico. Responsabilidade pelos equipamentos sob sua guarda e pela sua correcta utilização, procedendo, quando necessário, à manutenção e reparação dos mesmos.		Assistente operacional	30	31	6)
Subtotal			32	33	
Total Geral			236	259	

Observações:

- 1) Cargos previstos na Lei nº 62/2007, de 10 de Setembro - Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior, e consignados nos Estatutos da Escola, publicados pelo Despacho Normativo nº. 50/2008, de 24 de Setembro
- 2) Colaboração lectiva avaliada em Etl(s)
- 3) Um posto de trabalho é assegurado por um contrato de trabalho a termo resolutivo.
- 4) Sete postos de trabalho assegurados com relação jurídica por tempo determinado
- 5) Quatro postos de trabalho assegurados com relação jurídica por tempo determinado
- 6) Dois postos de trabalho assegurados com relação jurídica por tempo determinado